



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DE LAGARTO/SE**

Carta assinada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social em 17.10.68  
Fundado em 18 de Março de 1962  
CNPJ – 13. 317. 698/0001 – 15

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR **AUXÍLIO DOENÇA**  
Benefício por Incapacidade Temporária**

Comprovar que é segurado especial do RGPS (Regime Geral da Previdência Social) 12 meses anteriores data do atestado/relatório médico acima de 30 dias

<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>	
	<b>RG (Identidade) e CPF e Título de eleitor</b>
	<b>Carteira de Trabalho</b> - (Em caso de atividade em Regime Familiar deve apresentar do cônjuge)
	<b>Certidão de Casamento ou de Nascimento, Declaração ou Escritura Pública de União Estável</b>
	<b>Comprovante de Residência do mês Atual</b>
	<b>Declaração do Título de Eleitor com profissão e o tempo de residência no município</b> (Pegar no Fórum Eleitoral ao lado da Clínica Maroto - Av. Contorno, 1442 - Exposição ou no sindicato pelo site <a href="http://www.justicaeleitoral.jus.br">www.justicaeleitoral.jus.br</a> )
<b>DOCUMENTOS DOS FILHOS</b>	
	<b>Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos que moram com os pais</b>
	<b>Fichas de Matrícula Escolar dos filhos mais velhos e dos mais novos</b> - (Original assinada e com carimbo do diretor da escola)
	<b>Certidão de inteiro teor do registro de nascimento dos filhos mais velhos e dos mais novos</b> -(Pegar no cartório onde fez o registro de nascimento, se constar profissão de agricultor/lavrador)
<b>DOCUMENTOS DE ACESSO AO SINDICATO / INSS / ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVA E OUTROS</b>	
	<b>Ficha da Associação ou Cooperativa do Povoado que residem, devidamente assinada e carimbada pelo presidente</b> - (Se for associado a mais de um ano)
	<b>Extrato do CNIS - pegar do casal</b> (Pegar no SINDICATO pelo site <a href="http://www.meu.inss.gov.br">www.meu.inss.gov.br</a> ou na agência do INSS)
	<b>Se já é filiado ao sindicato, deve apresentar (Carteirinha) - Quem não é filiado, no caso de adesão a filiação, devem apresentar duas fotos 3x4</b>
	<b>Certidão Positiva de Registro de Firma</b> - (Pegar no cartório de 1º ofício, verificar se consta profissão de lavrador)
<b>DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O ACESSO AO PRONAF/ DAP/ CAF/ATER</b>	
	<b>DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, CAF -Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, Extrato antigos de DAP, Boletão de pagamento do empréstimo do PRONAF</b>
	<b>Notas de Crédito Rural de PRONAF do Banco Nordeste ou do Banco do Brasil</b>
	<b>Cadastro do cliente em Banco Nordeste ou do Banco do Brasil</b>
	<b>Cadastro da EMDAGRO, formulários de visitas técnicas da ATeG (Assistência Técnica e Gerencial do SENAR e Receituário Agrícola assinado pelo engenheiro Agrônomo/Técnico Agropecuário</b>
<b>DOCUMENTO DA TERRA - PRÓPRIA/POSSE/REFORMA AGRÁRIA/CRÉDITO FUNDIÁRIO</b>	
	<b>Escritura Pública ou recibo próprio, RG e CPF do proprietário da terra</b>
	<b>INCRA atual e dos anos anteriores</b> - (Em nome do proprietário ou posseiro)
	<b>ITR's atual e dos anos anteriores</b> - (Em nome do proprietário ou posseiro)
	<b>Escritura Pública Declaratória de Comodato ou Contrato Particular de Comodato, Meeiro, Parceria ou Arrendatário</b> feito em cartório com o proprietário da terra, com o período declarado do cultivo e trabalho na terra comprovando no mínimo 12 meses da atividade rural Laboral - (Para quem não tem terra)
<b>OUTROS DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA COMPROVAÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL NO INSS</b>	
	<b>Ficha do Agente de Saúde do local onde mora</b> - (Devidamente assinada pela enfermeira (a) responsável)
	<b>Boletins de Ocorrência (BO em delegacia), Nota Fiscal de compra de produtos agrícolas</b> - (Exemplo: adubo, mamonas, ferramentas agrícolas e outros)
	<b>Qualquer documento antigo que conste a profissão de lavrador(a)/agricultor(a)</b> - (A exemplo de recibos, contratos de compra e venda de terreno ou casa e boleto de imposto/contribuição sindical)
<b>COMPROVANTE DE AFASTAMENTO DA ATIVIDADE LABORAL</b>	
	<b>Relatório/Atestado médico com afastamento acima de 30 dias</b> - ( Assinado pelo Médico (a) responsável)

**NOTA**

- A apresentação da documentação acima relacionada, não implica na garantia da concessão de tais benefícios, ficando a critério do INSS;
- Os documentos referidos a cima são emitidos em conformidade com a legislação vigente no país;
- O sindicato pode diligenciar a fim de verificar autenticidade das informações prestadas;
- Filiados do sindicato em gozo dos seus direitos estatutários não pagarão taxas sobre emissões de documentos;
- Quem já foi proprietário de terra e vendeu, na comprovação da posse sobre as terras nos anos anteriores, **apresente o recibo ou escritura atual;**
- Quem já fez benefício antes - apresentar a documentação, todos os documentos devem ser originais.